ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1603/2016

Assunto: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1580/2016, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 21/03/2016 **Sanção:** 21/03/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.603/2016 Em, 21 de março de 2016.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE NOVAS VAGAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1580/2016, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ampliar o número de vagas bem como realizar contratação emergencial de professores, aproveitando o resultado homologado através do Edital nº 002/2016, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes escolas:

I – E.M.E.I.E.F. Candido Portinari

Acrescenta 01 (uma) vaga para professor pedagogo com carga horária de 40 horas semanais;

II – E.M.E.I.E.F. DeonildoCaragnatto

Acrescenta 01 (uma) vaga para professor pedagogo com carga horária de 40 horas semanais;

III – E.M.E.I.E.F. Primavera

Acrescenta 01 (uma) vaga para professor pedagogo com carga horária de 40 horas semanais;

IV – E.M.E.F. Lázara Alves de Lima

Acrescenta 03 (três) vagas para professor pedagogo com carga horária de 40 horas semanais;

V – E.M.E.I.E.F. Tio Teco

Acrescenta 02 (duas) vagas para professor pedagogo com carga horária de 40 horas semanais;

VI – Creche Municipal João Emanuel Varão Galina

Acrescenta 01 (uma) vaga para professor pedagogo com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2° As vagas abertas por meio desta lei serão aplicadas os dispostos na Lei Municipal n° 1580/2016.

Art. 3° Havendo necessidade de mais contratações o Poder Executivo Municipal poderá realizar a contratação desde que haja o pedido fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação justificando a real necessidade da contratação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrários.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 21 de março de 2016.

APROVADO
Em 21/03/2016
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em ____/____/____

SANCIONADO
Em 21/03/2016
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234